



Fundação Educacional do Município de Assis  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

**DIOGO RECHE LOPES**

**LITERATURA E DIREITO: A REPRESENTAÇÃO DA  
PUNIBILIDADE NA NOVELA *NA COLÔNIA PENAL* DE FRANZ  
KAFKA – UMA ANÁLISE DOS OBJETIVOS DAS PENAS E DOS  
DIREITOS HUMANOS AO LONGO DA HISTÓRIA**

**Assis/SP**

**2018**

**DIOGO RECHE LOPES**

**LITERATURA E DIREITO: A REPRESENTAÇÃO DA  
PUNIBILIDADE NA NOVELA *NA COLÔNIA PENAL* DE FRANZ  
KAFKA – UMA ANÁLISE DOS OBJETIVOS DAS PENAS E DOS  
DIREITOS HUMANOS AO LONGO DA HISTÓRIA**

Projeto de pesquisa apresentado ao curso Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, como requisito parcial à obtenção do Certificado de Conclusão.

**Orientando: Diogo Reche Lopes**

**Orientadora: Lívia Maria Turra Bassetto**

**Assis/SP  
2018**

FICHA CATALOGRÁFICA

L864L LOPES, Diogo Reche

Literatura e Direito: a representação da punibilidade na novela na colônia penal de Franz Kafka-uma análise dos objetivos das penas e dos direitos humanos ao longo da história / Diogo Reche Lopes.– Assis, 2018.

32p.

Trabalho de conclusão do curso (Direito). – Fundação Educacional do Município de Assis-FEMA

Orientadora: Dra. Livia Maria Turra Bassetto

1.Direito 2.Literatura  
CDD340.1

**LITERATURA E DIREITO: A REPRESENTAÇÃO DA  
PUNIBILIDADE NA NOVELA *NA COLÔNIA PENAL* DE FRANZ  
KAFKA – UMA ANÁLISE DOS OBJETIVOS DAS PENAS E DOS  
DIREITOS HUMANOS AO LONGO DA HISTÓRIA**

**DIOGO RECHE LOPES**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis,  
como requisito do Curso de Graduação, avaliado  
pela seguinte comissão examinadora

**Orientador:**

---

Lívia Maria Turra Bassetto

**Examinador:**

---

Hilário Vetore

**Assis/SP  
2018**

Dedico este trabalho à Zilda Aparecida Lisboa Reche de Moraes, aos meus pais Dorival e Geni, ao meu irmão Douglas, e à minha esposa, Aline.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço, em primeiro lugar, à minha madrinha Zilda, pelo incentivo, apoio financeiro e emocional, por ter acreditado na minha capacidade de chegar até aqui. Sua ajuda foi imprescindível para esta jornada, eu jamais conseguiria expressar a minha gratidão em palavras.

Agradeço também aos meus primos queridos Pierre, Fabiana e Priscila, e ao meu tio Everton, que mesmo distantes fisicamente, estiveram presentes neste longo caminho, me ajudando, apoiando de diversas maneiras.

Também, agradeço aos meus pais Dorival e Geni, pelo apoio e incentivo, ao meu irmão Douglas, que esteve comigo durante esses anos de estudo e dedicação.

Agradeço à minha esposa Aline, por sua parceria, companheirismo e afeto, sem os quais eu não teria conseguido chegar até aqui.

À minha orientadora e professora Lívia Turra Bassetto, pela dedicação, paciência, por estar sempre atenta às minhas dificuldades, me auxiliando a trilhar o caminho, apontando meus erros, incentivando.

Deixo meus agradecimentos aos meus colegas e professores do curso de Direito da Fundação Educação do Município de Assis, pois foram fundamentais à minha formação.

Agradeço, por fim, à FEMA, pelo apoio, por ter sido uma instituição sempre acessível e que busca promover um ambiente acadêmico que estimule seus alunos a buscar sempre novas conquistas.

## RESUMO

Este trabalho busca fazer uma leitura da novela *Na Colônia Penal* de Franz Kafka, analisando a visão da punibilidade apresentada e, com base no texto, fazer uma análise histórica da punição e aplicação das penas, apresentando também os problemas da prisão no Brasil sob a ótica dos Direitos Humanos.

Prendemos, ainda, fazer uma reflexão sobre a importância do diálogo entre o Direito e a Literatura, demonstrando como a Literatura pode humanizar, sensibilizar e ajudar a compreender a sociedade, o ser humano e sua complexidade.

A novela de Kafka representa o sistema punitivo e as pessoas inseridas neste sistema, e como o processo de aplicação de pena se torna algo automático por parte da instituição, sem que o sistema e aqueles incumbidos de exercer tal atividade reflitam sobre a finalidade do processo de aplicação de pena.

**Palavras -chave:** Colônia Penal, Kafka, Literatura, Direito

## **ABSTRACT**

This work seeks to make a reading of the novel *In the Penal Colony* of Franz Kafka, analyzing the view of the punishment presented and, based on the text, make a historical analysis of the punishment and application of sentences, also presenting the problems of prison in Brazil from the standpoint of Human Rights.

We also intend to reflect on the importance of dialogue between Law and Literature, demonstrating how Literature can humanize, sensitize and help understand society, the human being and its complexity.

The novel by Kafka represents the punitive system and the people inserted in this system, and as the process of applying penalty becomes something automatic on the part of the institution, without the system and those in charge and to carry out such activity reflect on the purpose of the process of enforcement of penalty.

**Keywords:** Penal Colony, Kafka, literature, law

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>INTRODUÇÃO</b> .....   | 1  |
| <b>1-CAPÍTULO I : FRANZ KAFKA E A NOVELA NA COLÔNIA PENAL</b> ...   | 2  |
| 1.1 Na Colônia Penal .....  | 3  |
| 1.2 A máquina representada por Kafka.....   | 6  |
| <br>  |    |
| <b>2- CAPÍTULO II: A PUNIÇÃO AO LONGO DA HISTÓRIA E SEUS OBJETIVOS</b> .....  | 8  |
| 2.1 As prisões no Brasil.....   | 15 |
| <br>  |    |
| <b>3- CAPÍTULO III - A IMPORTÂNCIA DA LITERATURA PARA O DIREITO E UMA REFLEXÃO SOBRE OS DIREITOS HUMANOS NA NOVELA NA COLÔNIA PENAL</b> ..... | 17 |
| <br>  |    |
| <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....   | 20 |
| <br>  |    |
| <b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....   | 22 |

## INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por objetivo fazer uma leitura reflexiva da novela *Na Colônia Penal*, do autor Franz Kafka, demonstrando a descrição da punibilidade na obra. No primeiro capítulo, intitulado *Franz Kafka e a novela Na Colônia Penal*, buscamos apresentar o autor e realizar uma leitura reflexiva do texto.

A ficção de Kafka não define espaço e tempo, tornando-se universal, pode ser utilizada como reflexão durante diferentes épocas, inclusive, para os dias de hoje. O segundo capítulo, *A punição ao longo da História e seus objetivos* visa demonstrar como a punição por delitos mudou ao longo da História, de acordo com os pensamentos que preponderavam no mundo durante diferentes épocas. A finalidade da punição também mudou e a prisão se tornou uma maneira de isolar o infrator e buscar formas de ressocialização.

Ainda, apresentamos uma pesquisa das prisões no Brasil, a finalidade da prisão, números de reincidência. Tais fatores nos levam a questionar se o objetivo da prisão tem sido alcançado.

Na novela de Franz Kafka o objetivo da pena era provocar um castigo físico que causasse dor ao infrator, no entanto, o sujeito sequer sabia o motivo de estar sendo castigado, enquanto aqueles que aplicavam a pena, apenas cumpriam um dever, de forma “maquinal”, sem questionar as razões, causas e conseqüências. Neste cenário, Kafka faz uma crítica ao sistema desumano no castigo físico e, já na sua época, questiona a eficácia do mesmo. Ao realizar a leitura desta novela, buscamos fazer um paralelo do que é narrado por Kafka com a situação das prisões ao longo da História e no Brasil atual, avaliando o objetivo da punição, as mudanças ocorridas a necessidade de se discutir sobre o tema.

Por fim, no terceiro capítulo, apresentamos a importância do diálogo entre a Literatura e o Direito, com finalidade de nos sensibilizar, humanizar, levar à reflexão diante da complexidade existente.

## CAPÍTULO I – Franz Kafka e a novela *Na Colônia Penal*

Segundo a biografia do autor disponibilizada na *Revista Galileu*<sup>1</sup>, Franz Kafka nasceu em Praga, no ano de 1883 e faleceu no ano de 1924. Foi escritor tcheco, de língua alemã e consagrou-se com um dos maiores escritores de Literatura Moderna, cujas obras retrataram a angústia do homem do século XX.

Filho de Hermann Kafka, rico comerciante, de família judia e de Julie Kafka, cresceu sob a influência das culturas judia, tcheca, e alemã. Trabalhou numa companhia de seguro e dedicou-se à literatura. Intimidado pela educação severa recebida do pai, torna-se isolado e rebelde, comportamento que marcou profundamente sua obra. Fez parte da chamada Escola de Praga e participou de reuniões com grupos anarquistas.

Em 1917, viu-se obrigado a afastar-se do trabalho devido a uma tuberculose. Escreveu em alemão toda a sua obra, a maior parte publicada postumamente. Seu estilo é marcado pelo realismo, pela crueza e pelo detalhamento com que descreve situações incomuns, como na obra *O Processo*, de 1925, cujo personagem principal é preso, julgado e executado por um crime que desconhece.

É possível observar o confronto entre os personagens e o poder das instituições nas obras de Kafka, demonstrando a fragilidade humana. Kafka também escreveu *A Metamorfose*, publicada no ano de 1916, e *O Castelo*, em 1926. O autor faleceu em Klosterneuburg na Áustria, no dia 3 de junho do ano de 1924.

Franz Kafka é autor de obras consideradas clássicos da literatura universal, conhecido por abordar temas que envolvem a justiça, como *O Processo*, *Diante da Lei* e *Na Colônia Penal*, além de temas filosóficos, que levam à profunda reflexão sobre o ser humano.

Na novela *Na Colônia Penal*, encontramos o tema da justiça e da filosofia apresentados, com questões sobre o comportamento humano, angústias e complexidades. Neste primeiro capítulo, pretendemos fazer uma leitura da novela, apresentando as personagens, o contexto e a narrativa do autor.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://revistagalileu.globo.com/Cultura/noticia/2018/05/franz-kafka-6-pontos-para-entender-obra-do-autor-de-metamorfose.html>> Acesso em 03 mai 2018

## 1.1 Na Colônia Penal

*Na Colônia Penal* é uma novela escrita por Kafka no ano de 1914 e publicada em 1919, período da Primeira Guerra Mundial, que traz uma análise reflexiva sobre o direito penal e o processo penal.

Nessa novela, a punição se dá por meio da “punição exemplar”. As personagens que são responsáveis por aplicar a justiça pouco conhecem sobre o funcionamento do sistema jurídico, inclusive porque esse funcionamento não é dado à compreensão, somente busca-se punir aqueles que praticam uma conduta que desvie das normas legais, sem maior entendimento sobre o que isso significa.

Na novela, o Oficial é o responsável pela Máquina de Execução que deverá punir o Condenado. O Oficial demonstra extremo cuidado para com a Máquina e descaso para com o Condenado. As personagens da novela não têm nome, sendo chamados de “oficial”, “condenado”, “explorador”, “soldado”, o que faz com que possa se moldar a qualquer pessoa e época histórica, possuindo, portanto, um significado mais geral.

A narrativa se inicia com a visita do Explorador à colônia francesa, que presencia a execução da condenação de um soldado condenado por ter sido acusado de insubordinação. O comportamento do soldado é tido como uma ameaça ao sistema estatal.

A condenação do soldado é arbitrária, uma vez que ele não possui direitos fundamentais, como o direito ao contraditório ou devido processo legal, que constituem no direito à resposta, à argumentação para que pudesse defender-se das acusações. O condenado é acusado de ter dormido em serviço e, por isso, recebe a pena de tortura na máquina.

A justiça é aplicada por um instrumento de tortura, uma máquina que escreve no corpo do condenado com agulhas de ferro por doze horas a sentença do crime, que ele sequer sabe que cometeu e o que significa.

O Oficial exalta a punição e a máquina para o Explorador a todo o momento, tentando convencê-lo de que aquele soldado, inimigo do Estado, deve ser punido por representar uma ameaça. Passa a elogiar o método cruel de punição de forma a tentar convencer o Explorador de que aquele é o melhor método de justiça. Para aqueles que defendem tal forma de punição, esta seria a única forma de prevenir futuras desordens.

Ainda que o Oficial se esforce para convencer o Explorador sobre a eficácia deste meio de punição, o segundo não compartilha da mesma visão e vê tal procedimento de forma crítica, comparando este processo ao utilizado em seu país, não se deixando persuadir.

No momento em que o Condenado iria receber o suplício, o Explorador diz ao Oficial o que pensa dos métodos de Execução e cogita falar ao Comandante da Colônia Penal sobre a ineficácia da máquina e a intenção de suprimi-la.

Após esta reação do Explorar, o Oficial sucumbe, como se fosse o próprio sistema de punição sucumbindo, e manda soltar o Condenado. Nesse momento, o Oficial se condena à máquina, que começa a se desconjuntar, e suas agulhas perfuram o Oficial.

No final da novela, é deixada, na lápide do comandante que ajudou a criar o procedimento de tortura como punição, a seguinte mensagem:

Aqui jaz o antigo comandante. Seus adeptos, que agora não podem dizer o nome, cavaram-lhe o túmulo e assentaram a lápide. Existe uma profecia segundo a qual o comandante, depois de determinado número de anos, ressuscitará e chefiará seus adeptos para a reconquista da colônia. Acreditai e esperai!” (KAFKA, 1986, p.77)

Essa mensagem é uma reflexão sobre o fato de que os crimes e métodos de tortura voltariam a ocorrer com o passar dos tempos e existe a necessidade de vigilância política e social para esse retrocesso, pois sempre existem aqueles que aderem a tais métodos de punição cruéis e autoritários e que buscarão convencer as pessoas de que esta é a solução para os problemas que ocorrem na sociedade.

Em *Na Colônia Penal*, há a metáfora sobre os regimes ditatoriais, cujo poder, ao invés de distribuído na estrutura jurídica, é concentrado nas pessoas, como forma de castigar por alguma conduta, sem explicar ao certo qual e por quê.

A pena a que o condenado é sentenciado consiste em escrever a sentença em seu corpo, utilizando-se agulhas presas em um rastelo ligado a uma máquina que se encarregava de deslizar no corpo imobilizado do soldado. O condenado era amarrado à máquina e sofria a punição por cerca de sete horas. O sangue jorrava, misturava-se com água e escorria para o fosso. Depois de tatuada a sentença, a máquina concluía o procedimento executando o condenado. Não bastava condenar por banalidades, mas torturar e executar de maneira lenta. Ao perceber que não teria o apoio do visitante e a discordância do novo comandante da Colônia Penal na defesa do método, o oficial juiz fez uso da geringonça que havia inventado e

aperfeiçoado para o seu próprio fim. Aguardou deitado, calmo e convicto a ponta do estilete, preso no rastelo, atravessar a sua própria testa. Nesse momento, Kafka faz a reflexão de que a consciência pune as pessoas que praticam tais atos cruéis.

O princípio do contraditório e da ampla defesa, que consiste em ouvir o que a outra parte tem a dizer é assegurado pelo artigo 5º da Constituição Federal. Trata-se do desdobramento do devido processo legal e dá ao acusado o direito à resposta e de utilizar todos os meios de defesa admitidos pelo Direito.

Em *Na Colônia Penal*, é impossível sequer pensar na ideia de defesa, uma vez que o soldado não sabia qual era a acusação contra ele e porque havia sido sentenciado.

- Ele conhece a sentença? - Não, disse o oficial, e logo quis continuar com as suas explicações. Mas logo o explorador o interrompeu: - Ele não conhece a própria sentença? - Não, repetiu o oficial e estacou um instante como se exigisse do explorador uma fundamentação mais detalhada da sua pergunta; depois disse: - Seria inútil anunciá-la. Ele vai experimentá-la na própria carne. [...] - Mas ele certamente sabe que foi condenado, não? - Também não, disse o oficial e sorriu para o explorador, como se ainda esperasse dele algumas manifestações insólitas. - Não, disse o explorador passando a mão pela testa. - Então até agora o homem ainda não sabe como foi acolhida a sua defesa? - Ele não teve a oportunidade de se defender, disse o oficial. (KAFKA, 1928, p.36-37)

No diálogo que se segue entre o Oficial e o Explorador, descreve-se o processo da pena, que, claramente, fere o estabelecido no Artigo 5º do texto constitucional:

Compreende o processo? O rastelo começa a escrever; quando o primeiro esboço de inscrição nas costas está pronto, a camada de algodão rola, fazendo o corpo virar de lado lentamente, a fim de dar mais espaço para o rastelo. Nesse ínterim as partes feridas pela escrita entram em contato com o algodão, o qual por ser um produto de tipo especial, estanca instantaneamente o sangramento e prepara o corpo para novo aprofundamento da escrita. Então, à medida que o corpo continua a virar, os dentes na extremidade do rastelo removem o algodão das feridas, atiram-no ao fosso e o rastelo tem trabalho outra vez. Assim, ele vai escrevendo cada vez mais fundo durante as doze horas. Nas primeiras seis horas o condenado vive praticamente como antes, apenas sofre dores. Depois de duas horas é retirado o tampão de feltro, pois o homem já não tem mais força para gritar [...]. Mas o condenado fica tranquilo na sexta hora! O entendimento ilumina até o mais estúpido [...]. Mais nada acontece, o homem simplesmente

começa a decifrar a escrita, faz bico com a boca como se estivesse escutando. O senhor viu como não é fácil decifrar a escrita com os olhos, mas o nosso homem a decifra com seus ferimentos (KAFKA, 1998, p. 44).

Podemos observar o tratamento desumano que ocorre na obra de Kafka, na qual alguém é acusado e sentenciado por determinada conduta sem sequer compreender os motivos de tal condenação. Além disso, observamos os meios cruéis empregados para aplicar a pena, como castigo corporal, para que o condenado sinta dor física e seja torturado psicologicamente sem ao menos compreender o que há por detrás de tal pena, sem que haja uma explicação para tal ato. Franz Kafka se utiliza da ironia e outras figuras de linguagem para demonstrar o comportamento humano diante do mal, o desejo cego por uma “justiça” que muitas vezes sequer se compreende e a insensibilidade diante do sofrimento alheio.

## **1.2 A máquina representada por Kafka**

De acordo com Günther Anders, em sua obra *Kafka: pró e contra* (1969), Kafka trouxe uma visão humana totalmente negativa, num mundo mecanizado, no qual os seres humanos se comportam de forma mecanizada, como máquinas programadas para agir de determinada maneira. É o que podemos observar na conduta do Oficial ao explicar o funcionamento da Máquina para o Explorador, e descrever a punição que o Condenado receberá. Ao se referir a tais fatos, em nenhum momento o Oficial apresenta qualquer sentimento de empatia ou piedade para com o Condenado, mas narra toda a situação de forma mecanizada, exaltando apenas o funcionamento da máquina e seu inventor.

Portanto, para o pesquisador, a obra de Kafka apresenta parábolas sobre aspectos cruéis da vida, os quais não deveriam ser reproduzidos, trazendo consigo uma ampla reflexão sobre o ser humano, adentrando ao campo da filosofia e da psicologia.

A máquina tem um importante papel na novela:

Kafka não tem admiração alguma por uma simples máquina técnica, porque sabe muito bem que as máquinas técnicas são apenas índices para um

agenciamento mais complexo, o qual faz coexistir maquinistas, peças, matérias e pessoas maquinados, carrascos e vítimas, poderosos e impotentes, em um mesmo conjunto coletivo. (DELEUZE e GUATTARI, 1977, p. 85).

Segundo Deleuze e Guattari (1977), na passagem acima, a intenção de Kafka apresentar a máquina como figura de grande importância na novela é explorar a condição do ser humano diante de tal objeto. Ao se referir a “pessoas maquinadas”, o autor associa as atitudes humanas às máquinas, agindo como se fossem objetos que agem por determinadas maneiras de acordo com as circunstâncias em que vivem, muitas vezes, sem poder mudar a sua postura, sua realidade, podendo desconhecê-la e pensando estar apenas “cumprindo seu papel” na sociedade.

A máquina tem como função também representar os dispositivos de poder, cujo objetivo é reprimir a liberdade e controlar as pessoas. Ela representa a subordinação do indivíduo na hierarquia social, modelando o comportamento social.

Segundo Gagnebin (2006), a máquina representa a modernidade na obra de Kafka, destacando a dualidade entre o tradicional e o moderno, que podem ser observados na obra. A máquina representa uma inovação tecnológica, algo novo para aquele espaço onde as ações ocorrem, o comportamento de castigo físico como punição, junto da imposição de poder por meio da força, trazem a ideia de algo retrógrado, primitivo.

O oficial descreve a máquina como um aparelho singular e passa a elogiar a função desse aparelho, descrevendo suas particularidades e funções. O horror é descrito de forma natural, como algo corriqueiro e comum. Essa passagem nos remete à reflexão feita por Hannah Arendt (1999) sobre a banalidade do mal, na qual o mal pode se tornar banal em determinadas situações, quando presente no dia a dia na pessoa, ou ainda quando encontra alguma justificativa. É o que pode ser notado nas palavras do oficial, em que não encontramos indício de humanidade, de preocupação com o bem estar de outro ser humano, cumprindo a sua função de tortura como algo normal e descrevendo a máquina de tortura como objeto inovador e avançado.

Segundo Adorno (1998, p. 251), “em vez da lembrança do humano, nele há a prova exemplar da desumanização”, referindo-se à maneira revolucionária de Kafka expor suas ideias quanto ao tratamento dado ao ser humano em sua obra.

Essa naturalização diante do horror utilizada por Kafka não está distante de nossos dias, trata-se da espetacularização da punição e falta de empatia para com o outro, falta

reflexão sobre assuntos amplos e seus diversos contextos. Recentemente, segundo o site G1<sup>2</sup> um jovem de 18 anos teve a testa tatuada com a frase “eu sou ladrão e vacilão” após tentar furtar uma bicicleta em São Bernardo do Campo. A atitude daqueles que marcaram o rosto do rapaz foi com o objetivo de punir o indivíduo pela sua conduta praticada, uma forma de castigar pelo crime cometido.

A máquina de Kafka sacia esse desejo de punição e espetacularização, é o meio utilizado para aplicar a “justiça” que se anseia. Ao observamos o momento atual da sociedade brasileira, os linchamentos virtuais e o desejo desenfreado por algo que se chama de “justiça”, sem avaliar o que esta significa, sem avaliar também o contexto de uma situação e o que a envolve de maneira mais profunda, estamos diante da banalização da justiça, da punição e, muitas vezes, da desumanização.

## **CAPÍTULO II: A PUNIÇÃO AO LONGO DA HISTÓRIA E SEUS OBJETIVOS**

O objetivo da pena mudou ao longo da História e, podemos notar que, de início, a pena tinha como finalidade o castigo corporal, chamado de suplício. Com o passar do tempo e com as mudanças sociais, a finalidade da pena passou a estar associada ao trabalho, aos interesses capitalistas e, posteriormente, com o Iluminismo, passa a existir maior humanização, que é compatível com os direitos fundamentais que nascem ao longo da História. Com isso, originou-se a ideia de ressocialização, de que a pena vise reinserir o indivíduo no meio social.

Para traçar a origem das penas e o direito de punir, Cesare Beccaria (1764) voltou-se aos primeiros homens selvagens forçados a se reunir pelas ameaças e obstáculos que encontravam na vida cotidiana. Para que pudessem se proteger, tiveram de abrir mão de parte da liberdade de cada indivíduo em prol do benefício do grupo. Beccaria afirmava que:

A reunião de todas essas pequenas porções de liberdade constitui o fundamento do direito de punir. Todo exercício de poder que deste fundamento se afastar constitui abuso e não justiça; é um poder de

---

<sup>2</sup> <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/tatuado-com-ladrao-e-vacilao-na-testa-e-presos-por-furtar-desodorantes-em-sp.ghtml>. Acesso em 04 de mai 2018

fato e não de direito; constitui usurpação e jamais um poder legítimo. (BECCARIA, 2006, p. 19)

Era necessária a existência de regras de convivência para que se pudesse conviver em agrupamento, então, passaram a surgir sanções para que a comunidade fosse protegida, sendo esta a primeira demonstração de estrutura normativa de conduta observada na História:

O ser humano sempre viveu agrupado, em virtude de seu nítido impulso associativo e lastreou, no seu semelhante, suas necessidades, anseios, conquistas, enfim, sua satisfação. E desde os primórdios, o ser humano violou as regras de convivência, ferindo os semelhantes e a própria comunidade onde vivia, tornando inexorável a aplicação de um castigo (sanção). No início, a punição era uma reação coletiva contra as ações antissociais (CALDEIRA, 2009, p. 260).

Algo marcante nessa época e que pode ser observada na atualidade reflete-se na reação da sociedade que retribuía o mal causado, sendo que a sanção era utilizada com a finalidade de vingar-se do mal feitor (CHIAVERINI 2009, p. 02). Não há registros históricos de prisão nesse período, e as penalidades eram aplicadas pessoalmente pelos que se sentiam lesados, sendo assim o aprisionamento não era conhecido entre os antigos nessa fase da história (CHIAVERINI, 2009, p. 02).

Ainda na Idade Antiga, é possível observar a forte presença da religião, uma vez que a paz era algo que vinha dos deuses:

[...] a pena possuía uma dupla finalidade: (a) eliminar aquele que se tornara um inimigo da comunidade e dos seus deuses e forças mágicas, (b) evitar o contágio pela mácula de que se contaminara o agente e as reações vingadoras dos seres sobrenaturais. Neste sentido, a pena já começa a ganhar os contornos de retribuição, uma vez que, após a expulsão do indivíduo do corpo social, ele perdia a proteção do grupo ao qual pertencia, podendo ser agredido por qualquer pessoa. Aplicava-se a sanção como fruto da liberação do grupo social da ira dos deuses em face da infração cometida, quando a reprimenda consistia, como regra, na expulsão do agente da comunidade,

expondo-o à própria sorte. Acreditava-se na forças sobrenaturais – que, por vezes, não passavam de fenômenos da natureza – razão pela qual, quando a punição era concretizada, imaginava o povo primitivo que poderia acalmar os deuses. Por outro lado, caso não houvesse sanção, acreditava-se que a ira dos deuses atingiria a todo o grupo (CALDEIRA, 2009, p. 260).

É possível notar, com o passar do tempo, diante da maior organização social e política dos povos, algumas cidades-estados, como, por exemplo, na antiga Grécia, indícios de punições públicas (CHIAVERINI, 2009). A aplicação da pena deixa de ter o aspecto religioso com o passar do tempo. O poder dos suseranos, que já era abundante, ficou mais centralizado e fortalecido e os atos considerados criminosos correspondiam aos que, de alguma maneira, atingissem o Estado, representado na pessoa do suserano. Essa realidade levava a uma insegurança jurídica e a desproporcionalidade da aplicação da pena, segundo Chiaverini (2009). No entanto, por mais que se queira, não é possível observar uma ruptura radical entre vingança divina e a vingança privada, visto que ainda os suseranos legitimavam suas ações por meio do religioso. Dessa forma, notamos que, em determinados períodos da História, a religião era o meio pelo qual os poderosos buscavam legitimar seu poder ou, ainda, justificar suas ações.

Durante a Idade Média, o poder judiciário ainda não havia se estruturado, cabendo aos indivíduos, e aos soberanos cabia atestar a regularidade do procedimento. Podemos observar ainda nesse período a crueldade corporal existente nas penas:

A Santa Inquisição foi criada na Idade Média, durante o século XIII, sob os ditames da Igreja Católica Romana. Ela era composta por Tribunais que julgavam todos aqueles considerados uma ameaça ao Direito Canônico, aos dogmas e valores defendidos pela Igreja. Bastava mera denúncia anônima para que a pessoa se tornasse suspeita, fosse perseguida e condenada. As pessoas estavam sujeitas desde a prisão temporária ou perpétua até a pena de morte na fogueira, onde os condenados eram queimados vivos em plena praça pública (CHIAVERINI, 2011, p. 31).

Nesse tempo, desde que executadas pelo Estado, as penas de morte e de castigos corporais, anteriormente consideradas como contrárias à doutrina cristã, podiam ser aplicadas, em razão da conveniência e praticidade de usá-las como instrumento de dominação.

A acumulação de riqueza, o poder das armas e a constituição do poder judiciário nas mãos de alguns são parte de um processo histórico ligado ao momento medieval, que só vem a amadurecer no final do século XII com a formação da primeira grande monarquia medieval. A partir disso, a justiça passou a ser imposta do alto, e a ofensa a um indivíduo ser considerada uma ofensa também ao Estado, à ordem, à lei e ao poder soberano.

A obra denominada *Vigiar e Punir*, publicada no ano de 1975 por Michel Foucault (1926/1984), pensador e filósofo francês, é um tratado histórico sobre a história das prisões e sobre a pena como meio de coerção e suplício, cujo intuito era de aprisionar e castigar o ser humano de maneira cruel.

A obra de Foucault é dividida em quatro partes, nas quais são descritas as formas de punição ao longo dos séculos, desde os suplícios, que consistia em castigos físicos brutais, passando pelo sistema de punição e disciplina que envolve uma produção de saberes científicos. O livro apresenta a relação entre o saber e os poderes existentes, compreendido entre profissionais do direito e de outras áreas.

Foucault dá início ao seu relato, descrevendo detalhadamente uma cena de suplício, que ocorre numa praça pública e, posteriormente, uma cena de uma prisão para jovens, na qual o tempo é um recurso para aplicar a punição.

O título do primeiro capítulo do livro de Foucault é: *Os Corpos Dóceis*, fazendo referência ao tipo de organização utilizada pela estrutura disciplinar busca transformar os indivíduos em seres obedientes, dentro de uma sociedade autoritária, controladora e hierarquizada.

Em séculos anteriores, no suplício, o corpo sofria as consequências, sendo maltratado, esquarterado e supliciado fisicamente até a morte. O corpo do acusado era exposto a uma execração pública, ocorria violência física e psicológica, expondo-o a um verdadeiro horror. Foucault dá a seguinte definição ao suplício:

Inexplicável, talvez, mas certamente não irregular nem selvagem. O suplício é uma técnica e não deve ser equiparado aos extremos de uma raiva sem lei. Uma pena, para ser um suplício, deve obedecer a três critérios principais: em primeiro lugar, produzir uma certa quantidade de sofrimento que se possa, se não medir exatamente, ao menos

apreciar, comparar e hierarquizar; a morte é um suplício na medida em que ela não é simplesmente privação do direito de viver, mas a ocasião e o termo final de uma graduação calculada de sofrimentos: desde a decapitação — que reduz todos os sofrimentos a um só gesto e num só instante: o grau zero do suplício — até o esquartejamento que os leva quase ao infinito, através do enforcamento, da fogueira e da roda, na qual se agoniza muito tempo; a morte suplício é a arte de reter a vida no sofrimento, subdividindo-a em “mil mortes” e obtendo, antes de cessar a existência, the most exquisite agonies. O suplício repousa na arte quantitativa do sofrimento. Mas não é só: esta produção é regulada. O suplício faz correlacionar o tipo de ferimento físico, a qualidade, a intensidade, o tempo dos sofrimentos com a gravidade do crime, a pessoa do criminoso, o nível social de suas vítimas. Há um código jurídico da dor; a pena, quando é supliciante, não se abate sobre o corpo ao acaso ou em bloco; ela é calculada de acordo com regras detalhadas: número de golpes de açoite, localização do ferrete em brasa, tempo de agonia na fogueira ou na roda (o tribunal decide se é o caso de estrangular o paciente imediatamente, em vez de deixá-lo morrer, e ao fim de quanto tempo esse gesto de piedade deve intervir), tipo de mutilação a impor (mão decepada, lábios ou língua furados). Todos esses diversos elementos multiplicam as penas e se combinam de acordo com os tribunais e os crimes: “A poesia de Dante posta em leis”, dizia Rossi; um longo saber físico-penal, em todo caso. Além disso, o suplício faz parte de um ritual. É um elemento na liturgia punitiva, e que obedece a duas exigências. Em relação à vítima, ele deve ser marcante: destina-se, ou pela cicatriz que deixa no corpo, ou pela ostentação de que se acompanha, a tornar infame aquele que é sua vítima; o suplício, mesmo se tem como função “purgar” o crime, não reconcilia; traça em tomo, ou melhor, sobre o próprio corpo do condenado sinais que não devem se apagar; a memória dos homens, em todo caso, guardará a lembrança da exposição, da roda, da tortura ou do sofrimento devidamente constatados. E pelo lado da justiça que o impõe, o suplício deve ser ostentoso, deve ser constatado por todos, um pouco como seu triunfo. O próprio excesso das violências cometidas é uma das peças de sua glória: o fato de o culpado gemer ou gritar com os golpes não constitui algo de acessório e vergonhoso, mas é o próprio cerimonial da justiça que se manifesta em sua força. Por isso sem dúvida é que os suplícios se prolongam ainda depois da morte: cadáveres queimados, cinzas jogadas ao vento, corpos arrastados na grade, expostos à beira das estradas. A justiça persegue o corpo além de qualquer sofrimento possível (FOUCAULT, 2009, p. 36-37)

Menos de um século mais tarde, o corpo é preso e impedido dentro da prisão. Na passagem do século XVIII para o XIX criou-se uma penalidade de detenção. Nesse momento, o poder de punir passou a ser um tipo geral de sociedade, exercido da mesma maneira para todos os seus membros.

A justiça que se dizia “igual” para todos os cidadãos, organizada num aparelho judiciário “autônomo”, fez da detenção a pena civilizada por excelência e a prisão castigo se tornou o objetivo social.

Ainda, segundo a obra de Foucault (2009), a segunda metade do século XVII verificou-se que a pena de morte não era solução, pois havia a finalidade de evitar o desperdício da mão-de-obra e passou-se a notar que era mais vantajoso para a economia manter o cárcere ao invés de custear inúmeras execuções e julgamentos, estabelecendo-se, dessa maneira, uma relação entre força de trabalho e trabalhos forçados. É possível notar, portanto, que a prisão surgiu não somente sob um impulso humanista, mas deve-se também a estrutura socioeconômica da época. Devido à Revolução Industrial do século XIX e o surgimento das máquinas a vapor, o trabalho manual perdeu o seu valor e, conseqüentemente, o índice de desemprego teve um grande aumento. Diante da abundância de força de trabalho livre, os trabalhos forçados e as casas de trabalho deixaram de existir, estando completamente fora de questão sustentar um sistema remunerativo nele baseado dentro da prisão, transformando o trabalho penitenciário em técnicas de tortura.

Ainda segundo Foucault (2009), com o aumento da população carcerária, os modelos punitivos passam a se diversificar, dando origem à penalidade de detenção, tornando o cárcere a principal forma de punição no mundo – aplicável de forma gradativa, de acordo com a gravidade do crime cometido e a posição social do autor –, e possuindo uma administração ineficaz e defeituosa, sob a qual os prisioneiros eram submetidos ao açoite, fome e trabalho duro. Sob o crescente número de condenações, elevou-se a preocupação dos pensadores em projetar um método de tratamento que posteriormente acarretasse na não reincidência dos apenados e conseqüentemente na redução da quantidade detentos.

Segundo Hobsbawm (2013), a Revolução Francesa e a edição da Declaração de Direitos Humanos marcam o fim de um sistema penal e a criação de direitos e garantias ao infrator, que passa a ser visto como pessoa humana, sendo-lhe assegurado a proporcionalidade da pena e a assistência por parte do Estado.

No século XX, ocorre o surgimento de ideias de ressocialização e transformação da pena de prisão em um objeto de reeducação do preso para que este possa ser reinserido na sociedade. A partir dessas mudanças, a detenção penal deverá ter por função essencial a transformação do comportamento do indivíduo. Os detentos deverão ser isolados ou, quando colocados juntos com outros, o convívio no mesmo espaço deverá ser de acordo com a gravidade penal do ato cometido.

As penas poderão ser modificadas segundo a individualidade dos detentos, os resultados obtidos, os progressos ou as recaídas. O trabalho deve ser uma das peças essenciais da transformação e da socialização progressiva.

A promoção da Educação para o preso por parte do poder público, ao mesmo tempo, é uma precaução indispensável no interesse da sociedade e uma obrigação para com o preso e o intuito de ressocializá-lo.

O regime da prisão deve ser controlado e assumido por profissionais especializados que possuam as capacidades morais e técnicas de zelar pela boa formação dos indivíduos. O encarceramento deve ser acompanhado de medidas de controle e de assistência até a readaptação definitiva do antigo detento.

Ao fazer uma análise histórica utilizando a obra de Hobsbawm (2013), podemos relacionar as formas de punição e, posteriormente, a prisão como tal, que é utilizada nos até os dias de hoje, porém, com finalidade diversa da inicial, por meio de uma perspectiva histórica.

A pena de prisão está presente na história da humanidade desde a Idade Antiga. Tal prática de tirar a liberdade de quem agisse em desconformidade com as condutas estabelecidas já se apresentava de forma implícita, uma vez que a prisão servia como custódia.

No direito canônico, passou-se a se ter a ideia de prisão como pena, haja vista que as prisões eclesiásticas eram usadas como meio de arrependimento do indivíduo. Esse momento histórico foi o responsável por disseminar uma das principais características da pena, qual seja a imposição de um sofrimento para os que praticassem o que era considerado de alguma maneira mal.

No feudalismo, como meio de controle social a pena de morte foi utilizada em larga escala para conter a crescente criminalidade, ocorrida devido à situação dessa parte da população desfavorecida economicamente.

Durante o absolutismo, a aplicação da pena se tornou um espetáculo, que servia para confirmar o poder do monarca, podemos notar já neste momento, a espetacularização da pena. Nesse período, destacou-se o suplício, que tinha a finalidade de causar sofrimento ao condenado.

Posteriormente, o mercantilismo trouxe mudanças na forma de aplicar a pena privativa de liberdade, o foco desse movimento foi disciplinar os ociosos para explorar sua mão-de-obra, uma vez que os presos deveriam trabalhar para pagar pelo delito que havia cometido. Desta maneira, foram criadas casas de trabalho e correção.

Com o Iluminismo, vieram os ideais humanistas, que defendiam cárceres mais dignos e a ideia de ressocialização, garantindo a confirmação da pena privativa de liberdade como meio adequado para resolver os problemas sociais. Este pensamento Iluminista influenciou a ideia que temos hoje de prisão e sua finalidade.

Segundo análise histórica das penas e da prisão, como estudos de Chiaverini (2009), por meio da consolidação da pena de prisão, surgiram os sistemas penitenciários, criados para regulamentar a sua execução. Novamente, a privação da liberdade estava embasada em um discurso humanitário e sua aplicação era justificada pelo seu suposto objetivo “ressocializador”, mas que, na verdade, ainda cumpria o papel de explorar o trabalho do condenado e depois, quando não era mais útil ao capitalismo, o de neutralizá-lo.

Ao fazer a análise histórica sobre as penalidades e as prisões, podemos relacionar à obra *Na Colônia Penal* de Franz Kafka, ao observamos que as penas tiveram um caráter de castigo ao longo da História, castigo que consistia em causar dor física, psicológica e, posteriormente, privação de liberdade ao condenado. Houve evolução sobre o conceito de punição, e, com o passar dos anos, esta assumiu finalidade de ressocialização, para que o indivíduo compreenda a conduta delituosa, pague por ela e possa ser reinserido na sociedade novamente. No entanto, ainda com os avanços ao longo da História, ainda existe crueldade quando se refere à punição. Um exemplo dessa crueldade – nem sempre proposital – é a superlotação dos presídios no Brasil, a falta de infraestrutura, ineficácia da finalidade da prisão, causa dos grandes índices de reincidência de delitos cometidos por aqueles que deixam as prisões.

## **2.1 As Prisões no Brasil**

De acordo com pesquisa publicada na revista Exame<sup>3</sup>, atualmente, o Brasil possui por volta de 233.859 prisioneiros amontoados em 167.207 vagas. O Brasil é dono de uma estatística que, embora não seja a pior do mundo, não deixa de ser triste: 1 em cada 730 cidadãos está preso.

A superlotação é apenas um dos problemas das prisões no Brasil, com recursos escassos, ineficiência administrativa e corrupção, as prisões brasileiras não cumprem

---

<sup>3</sup> Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/populacao-carceraria-no-brasil-e-a-3a-maior-do-mundo-diz-estudo/>. Acesso em 04 de abril de 2018

nenhuma das funções para as quais existem. Constantemente, ocorrem fugas e rebeliões, as prisões não protegem a sociedade da sanha de seus internos, sua função primeira. As facções do crime organizado comandam, de dentro das cadeias, atividades criminosas cometidas aqui fora.

Submetidos a superlotação, agressões e assassinatos brutais, sem assistência médica, jurídica e abandonados à ociosidade, os presos são hoje uma população sem resquícios de cidadania. As soluções, em geral, estão no nível das ideias, pensadas, na maioria das vezes, por quem estuda o assunto.

Os problemas pertinentes às prisões têm sido causa do aumento de criminalidade. Um deles é a falta de separação adequada entre os detentos devido à superlotação dos presídios. O Presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Carlos Lamachia, disse, ainda em entrevista à revista Exame, acreditar que as cadeias são locais onde pequenos infratores se tornam verdadeiros bandidos, segundo ele, o falta de estrutura das prisões acaba por provocar o aumento da criminalidade, uma vez que pessoas que cometeram delitos menores dividem o mesmo espaço com outros que cometeram delitos graves, muitas vezes, líderes e participantes de facções.

Muitas pessoas detidas no Brasil não têm acesso a atividades que os ajude a se desenvolverem e ampliar a visão de mundo, de trabalho, conhecimento e qualidade de vida. Esta falta de perspectiva e muitas vezes, de capacidade de enxergar um mundo amplo e com maiores possibilidades acabar por atrair pequenos infratores ao mundo do crime.

A novela Na Colônia Penal se relaciona à situação carcerária no Brasil quando apresenta um condenado que desconhece os reais motivos de sua pena, não tem condições de defender-se e depende de outras pessoas para isso. O condenado da novela de Kafka não é tratado com humanidade e não lhe é dado o direito de defender-se, além de que ele sequer compreende o motivo da punição cruel a que é submetido.

Podemos destacar a ineficácia das penas como castigo, cujo intuito era causar sofrimento físico e psíquico ao condenado, que sequer entendia o porquê da punição sofrida e não tinha direito de defesa.

A situação social, de miséria, pobreza e dificuldade de compreender o mundo ao redor devido à falta de educação de qualidade e oportunidades de trabalho dignas colaboram para que o mundo do crime seduza muitas pessoas, especialmente, jovens, Incapazes de compreender o mundo ao redor e a possibilidade de melhorias na vida, sucumbem ao crime. Posteriormente, ao serem inseridos nas prisões, muitos acabam por entrar em facções e

cometem crimes ainda mais graves. Por esta razão, a reincidência tem números alarmantes no Brasil. Vivemos num país cujas estatísticas apontam que são a minoria dos ex-detentos reinseridos de fato na sociedade e com condições de melhoria econômica e educacional.

A História mostra o longo caminho percorrido e mudanças para que a finalidade das penas deixasse de ser o castigo, mas se tornasse a compreensão do delito e a condição de mudar a realidade, mas ainda é necessário um grande investimento por parte de políticas públicas, educação de qualidade e oportunidade de trabalhos que dignifiquem a pessoa humana e faça com que aqueles que praticam delitos tenham condições de serem reinseridos na sociedade e possam viver dignamente.

Haja vista, os inúmeros problemas relacionados com a Execução Penal no Brasil, vislumbra-se que o melhor caminho a ser seguido não é o da reclusão e sim o da aplicação de penas alternativas, tais como, prestação de serviços à comunidade, doação de alimentos aos necessitados, enfim, penas que não retiram o condenado do meio social além de impor-lhe uma responsabilidade habitual. A execução da pena é o primeiro e o último momento em que se torna possível a ressocialização. (OLIVA; ASSIS, 2007, p. 1).

Assim, a maneira utilizada para ressocializar o detento necessita ser repensada. Entende-se que a aplicação da pena privativa de liberdade não atinge o objetivo, mas que, segundo pesquisas brasileiras divulgadas, 70 a 80% dos presos inseridos novamente na sociedade voltam a praticar delitos. Faz-se necessário a aplicação de penas alternativas, que não retirem o preso totalmente do convívio social e produzam efeitos reais, possibilidades que façam com que muitas dessas pessoas não voltem a praticar delitos, mas encontrem um espaço na sociedade, na qual possam viver dignamente, ter oportunidade de estudo e trabalho.

### **CAPÍTULO III: A IMPORTÂNCIA DA LITERATURA PARA O DIREITO E UMA REFLEXÃO SOBRE OS DIREITOS HUMANOS E A NOVELA NA COLÔNIA PENAL**

O uso de textos literários, histórias, julgamentos e decisões judiciais buscam o realismo social no Direito, garante resultados mais humanitários e visam tratar o ser humano

com dignidade, respeitar e sua integridade e prezar pelo bem estar dos grupos sociais. Além disso, o princípio maior de todos; assegura o respeito aos direitos fundamentais e essenciais do ser humano.

As artes representam aquilo que “poderia ser”, desta maneira, ela faz com que sintamos as emoções de uma determinada situação sem que a tenhamos vivenciado. Por este motivo, a literatura é importante para o Direito e para as ciências humanas de forma geral.

a literatura corresponde a uma necessidade universal que deve ser satisfeita sob a pena de mutilar a personalidade, porque pelo fato de dar forma aos sentimentos e à visão do mundo ela nos organiza, nos liberta do caos e portanto nos humaniza [...] a literatura pode ser um instrumento consciente de desmascaramento, pelo fato de focalizar as situações de restrição dos direitos, ou de negação deles, como a miséria, a servidão, a mutilação espiritual (CANDIDO, 1989. p 122)

Na passagem destacada acima, Antônio Candido (1989) demonstra a importância social da literatura, tema no qual o pesquisador dedicou grande parte de sua obra. Para o professor e pesquisador, a literatura tem uma importante função social, de libertar o ser humano do que chama de caos a medida que o humaniza, o faz enxergar a realidade de forma consciente, ter empatia e compreensão do mundo. Ainda, segundo o autor em sua palestra sobre Direitos Humanos e Literatura:

Vista deste modo a literatura aparece claramente como manifestação universal de todos os homens em todos os tempos. Não há povo e não há homem que possam viver sem ela, isto é, sem a possibilidade de entrar em contato com alguma espécie de fabulação. Assim como todos sonham todas as noites, ninguém é capaz de passar as vinte e quatro horas do dia sem alguns momentos de entrega ao universo fabuloso. O sonho assegura durante o sono a presença indispensável desse universo, independentemente da nossa vontade. E durante a vigília a criação ficcional ou poética, que é a mola da literatura em todos os seus níveis e modalidades, está presente em cada um de nós, analfabeto ou erudito – como anedota, caso, história em quadrinho, noticiário policial, canção popular, moda de viola, samba carnavalesco. Ela se manifesta desde o devaneio amoroso ou econômico no ônibus até a atenção fixada na novela de televisão ou na leitura corrida de um romance [...] Por isso é que nas nossas sociedades a literatura tem sido um instrumento poderoso de instrução e educação, entrando nos currículos, sendo proposta a cada um como equipamento intelectual e afetivo. Os valores que a sociedade

preconiza, ou os que considera prejudicial, estão presentes nas diversas manifestações da ficção, da poesia e da ação dramática. A literatura confirma e nega, propõe e denuncia, apoia e combate, fornecendo a possibilidade de vivermos dialeticamente os problemas. Por isso é indispensável tanto a literatura sancionada quanto a literatura proscrita; a que os poderes sugerem e a que nasce dos movimentos de negação do estado de coisas predominantes [...] Em geral pensamos que a literatura atua sobre nós devido ao terceiro aspecto, isto é, porque transmite uma espécie de conhecimento, que resulta em aprendizado, com se ela fosse um tipo de instrução. Mas não é assim. O efeito das produções literárias é devido à atuação simultânea dos três aspectos, embora costumemos pensar menos no primeiro, que corresponde à maneira pela qual a mensagem é construída; mas esta maneira é o aspecto, senão mais importante, com clareza crucial, porque é o que decide se uma comunicação é literária ou não. Começemos por ele. Toda obra literária é antes de mais nada uma espécie de objeto, de objeto construído; e é grande o poder humanizador desta construção, enquanto construção (CANDIDO, 1989, p. 122-126)

A Literatura, ainda, leva uma importante reflexão para o Direito, criando mundos que servem de inspiração para as peças dos juristas, já que o Direito também é um ramo da ciência que necessita do uso de raciocínio na busca de solução para os conflitos.

Utilizamos, neste trabalho, a novela *Na Colônia penal* de Franz Kafka para promover uma reflexão sobre as prisões ao longo da História e os problemas enfrentados neste âmbito.

No Brasil, é comum noticiários trazerem informações sobre presídios superlotados, violência, violação aos Direitos Humanos, a ineficácia do objetivo das penas.

Para refletir sobre a ineficácia das penas, apresentamos uma análise da novela de Kafka com o intuito de demonstrar o tratamento dado ao condenado e a ineficácia da pena. Podemos constatar as mudanças e avanços nas penas e na maneira de encarar a finalidade delas ao longo da História, uma vez que a pena passou a ser encarada como com o objetivo da ressocializar o indivíduo para que ele possa viver em sociedade.

Ainda que a nossa sociedade tenha avançado, os problemas referentes às penas e às prisões permanecem, devido aos diversos problemas de infraestrutura das prisões, a ineficácia das políticas educacionais, de trabalho e à ressocialização.

Ao relacionar o Direito com a Literatura, o primeiro de ser um conjunto de regras que devem ser seguidas à risca, sai de um positivismo obcecado, para buscar uma interpretação adequada à necessidade de cada caso específico, levando em conta os seres humanos envolvidos.

A biografia de Franz Kafka demonstra o quanto o autor, que além de escritor era advogado, se importava com questões humanitárias. O autor apresenta um Direito policialesco e com pouquíssima participação social. Além disso, o caráter onírico é fortemente presente. O onírico leva a uma extrapolação da realidade, que propicia ao leitor a uma crítica das instituições em diferentes épocas e lugares. Cabe lembrar que a obra ficcional é produto de uma determinada sociedade, verificando-se, no entanto, a possibilidade de poder ir além da realidade histórica. Dessa forma, essa obra é uma importante fonte de reflexão, especialmente para a iniciação dos estudos do Direito.

A obra Kafkiana traduz parte da realidade social brasileira contemporânea. Ao abordar a crueldade imposta ao sujeito na colônia penal, é possível relacionar aos dias de hoje, ao levarmos em consideração as condições das prisões brasileiras, o tratamento dado aos condenados, que, ainda que se afirme se basear nos princípios existentes no Direito, não são capazes de recuperar a maioria dos detentos e reinseri-los na sociedade, proporcionando uma vida digna e maior segurança para a população.

A literatura de Kafka nos leva à reflexão sobre a humanização, a segurança, a forma como vivemos em sociedade e ainda, a justiça. A espetacularização midiática diante da justiça é algo presente no Brasil atualmente, muitas vezes, alimentando o ódio e o desejo pela punição sem que se avalie seu efeito e reais mudanças sociais na sociedade, torna-se uma “vingança” contra situações que nem sempre são analisadas a fundo, cujo objetivo é punir ao que acredita-se ser o culpado pelos males.

A arte de Franz Kafka é um convite à reflexão, para ponderar sobre a sociedade humana e seu comportamento, sobre nosso comportamento individual diante do mundo. É por meio dessa reflexão e do diálogo que podemos repensar ações passadas negativas e não repeti-las, e promover mudanças reais em nossa sociedade.

O papel da justiça de grande importância cabe ao direito buscar a melhor maneira de aplicá-la, para tal, é necessário olhar para as ciências humanas, compreender a complexidade do ser humano, do tempo e do espaço, não se limitando apenas a aplicar normas, mas considerando todo o contexto que as envolve.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este trabalho apresentou uma leitura da novela *Na Colônia Penal* de Franz Kafka, demonstrando como a punição representada na ficção a é desumana, uma vez que se trata de

castigo corporal. Utilizamos a novela de Kafka para fazer uma reflexão sobre a punição ao longo da História, até os dias de hoje no Brasil, apresentando dados sobre a eficácia das penas e o número de reincidência.

Buscamos discutir o objetivo da pena ao longo da História, para isso, utilizamos como modelo o castigo corporal representado na novela *Na Colônia Penal* de Kafka para demonstrar como a pena era aplicada no passado e como mudou ao longo do tempo, promovendo uma discussão sobre a punição e os direitos humanos.

Trouxemos ainda, a discussão sobre a importância da literatura para nos ajudar a refletir sobre essas questões, nos sensibilizar. A importância da Literatura para que o Direito se aproxime do ser humano em sua complexidade, de forma humanizada.

A arte tem o poder de provocar sensações, despertar sentimentos, nós, seres humanos, temos a necessidade de ponderar sobre questões, muitas delas polêmicas e difíceis, mas que precisam ser discutidas. As artes, ao abordarem tais questões sem o compromisso objetivo, fazem com que sintamos o que o outro sente, com que nos choquemos, com que olhemos para situações que não fazem parte da nossa vida cotidiana,

Ao participar do diálogo com as artes e com as demais ciências humanas, o direito irá aplicar a justiça de forma ponderada, levando em conta a complexidade do ser humano, o tempo, espaço, todo o contexto envolvido. Por este motivo, obras como as de Franz Kafka se mantêm ao longo dos tempos, pois elas tem o poder de despertar sentimentos e sensações que não teríamos se elas não existissem.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARENDDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém: um relato sobre uma banalidade do mal**. Trad. José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 1999

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Martin Claret, 2006.

CALDEIRA, Felipe Machado. **A evolução histórica, filosófica e teórica da pena**. Revista da EMERJ, Rio de Janeiro, nº45, v.12, 2009.

CANDIDO, Antonio. **Direitos Humanos e literatura**. In: A.C.R. Fester (Org.) *Direitos humanos E...* Cjp / Ed. Brasiliense, 1989.

CHIAVERINI, Tatiana. **Origem da pena de prisão**. 2009. Dissertação (Mestrado em Filosofia do Direito – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009.

DELEUZE, Gilles. **Que és un dispositivo?** In: Michel Foucault, filósofo. Tradução de Wanderson Flor

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: Nascimento da prisão**. 36ª ed. Petrópolis, 2009

GAGNEBIN, Jeanne Marie. **Ler com esquecer**. São Paulo: Editora 34, 2006.

HOBSBAWM, Eric J. **A era das revoluções, 1789-1848**. Tradução de Maria Tereza Teixeira e Marcos Penchel. 32ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.

OLIVA, Márcio Zuba de; ASSIS, Rafael Damasceno de. A veemência da ressocialização na era das facções criminosas. Revista Jus Vigilantibus, 21 de abr. de 2007. Disponível em: <http://jusvi.com/artigos/24677>. Acesso em: 05 mar. 2010.

PIRES, Breno. **Número de presos no Brasil é o 3º maior do mundo, diz estudo**. EXAME, Brasil 8 dez de 2017. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=YkJOvAzSumI>>. Acesso em 04 de abril de 2018.

REVISTA GALILEU. **Franz Kafka: 6 pontos para entender a obra do autor de A Metamorfose**. Disponível em: <<https://revistagalileu.globo.com/Cultura/noticia/2018/05/franz-kafka-6-pontos-para-entender-obra-do-autor-de-metamorfose.html>> Acesso 12 de fev de 2018

RUDGER, Francisco. **Fetichismo tecnológico e pensamento pós-humanista: Sobre “A colônia penal”, de Franz Kafka**. Disponível: em Revista, v.4, n.1, março 2008, Rio de Janeiro, p.6-11, <http://www.ibict.br/liinc>

SANTOS Fernanda, GRAÇA. **Tatuado com “ladrão e vacilão na testa é preso por furtar desodorante em SP. G1**, SP 28 març 2018 Disponível em<<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/tatuado-com-ladrao-e-vacilao-na-testa-e-presos-por-furtar-desodorantes-em-sp.ghtml>> Acesso em 19 de mai 2018

